AO EXPEDIENTE
Em: 21 / 11 / 19
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RECEBIDA
PLENÁRIO
Em: 21 / 11 / 19
1ª Secretária

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 030 /2019.
(Da Vereadora Graça Rezende)

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 21 / 11 / 19
1ª Secretária

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 175/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 03 / 12 / 2019
Presidente

A Câmara Municipal de Cabedelo decreta:

Art. 1º Os artigos 2° e 3° do Decreto Legislativo nº 175, de 11 de dezembro de 2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º*** *O Diploma de Honra ao Mérito Educacional de que trata este Decreto Legislativo deverá ser entregue na data de 15 de outubro, dia em que é comemorado o "Dia dos Professores", conforme o Decreto Federal n° 52.682, de 14 de outubro de 1963.*

Art. 3° *Este Decreto Legislativo entra em* vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário"

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Luiz de Góes", em 21 de novembro de 2019.

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 21 / 11 / 19
1ª Secretária

GRAÇA REZENDE
Vereadora – MDB

JUSTIFICATIVA:

O Diploma de Honra ao Mérito Educacional tem por objetivo homenagear os profissionais da educação que realizaram feitos relevantes para Educação do Município de Cabedelo

No dia 15 de outubro é comemorado o Dia dos Professores em todo o Brasil, haja vista o relevante momento histórico ocorrido em 15 de outubro de 1827, quando Dom Pedro I, Imperador do Brasil, decretou uma Lei Imperial responsável pela criação do Ensino Elementar no Brasil (do qual chamou "Escola de Primeiras Letras"), e através deste decreto todas as cidades deveriam ter suas escolas de primeiro grau.

O decreto também continha o salário dos professores, as matérias básicas e até como os professores deveriam ser contratados.

A comemoração do Dia dos Professores começou em São Paulo, onde quatro professores tiveram a ideia de organizar um dia de parada para comemorar esta data, e também traçar novos rumos para o próximo ano.

Esta data foi oficializada nacionalmente como feriado escolar através do Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963.

Assim, faz-se relevante realizar a entrega das honrarias aos mais destacados Professores e Profissionais da Educação do Município de Cabedelo, no dia em que historicamente se comemora a relevância desta tão imponente profissão, a única que torna todas as outras demais profissões possíveis.

INICIATIVA
Vereador Edgar Dornelas
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
VISTO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
SEDE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 11/12/06
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 175, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

PUBLICAÇÃO
QUINTEMÁRIO-OFICIAL DE CABEDELO
VISTO

ACRESCENTA OS INCISOS VIII E X, AO ART. 1º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 143/2005, QUE INSTITUIU NA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB, O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro de 2006 aprovou, e ele PROMULGA, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos VIII e IX, ao art. 1º do Decreto Legislativo nº 143, de 07 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

"**VIII – DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO ESTUDANTIL**, destinado:

a) aos alunos de escolas públicas federais, estaduais e municipais no âmbito do Município, que ao final de cada período letivo, por escola e curso, seja de nível fundamental, médio ou superior, de acordo com o respectivo histórico escolar, tenham obtido o maior Índice de Rendimento Escolar, desde que não inferior a 8.5 (oito mil e meio) pontos, das turmas concluintes, conforme certidão fornecida pelos Diretores das respectivas escolas.

b) aos alunos com domicílio no Município que tenham demonstrado aproveitamento destacado em seu curso de graduação médio ou superior em qualquer área do conhecimento, em estabelecimentos de ensino público civil ou militar, bem como estabelecimento de ensino privado, todos no âmbito do País, conforme certidão fornecida pelos Diretores dos respectivos estabelecimentos de ensino.

IX – DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO EDUCACIONAL, destinado aos professores do Município, da rede federal, estadual ou municipal de ensino público, que tenham se destacado na área educacional, pela dedicação, criatividade e desempenho em suas funções."

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 11 de dezembro de 2006.

VER. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

CERTIDÃO - DISTRIBUIÇÃO

(Projeto de Decreto Legislativo nº 030/2019)
(Da Vereadora Graça Rezende)

Certifico que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como, nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, **não existe outro projeto de lei que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe**, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 1.578/2012).

Certifico ainda, contudo, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo da legislação municipal não foi possível identificar norma vigente com teor idêntico ao da propositura mencionada.

Em, 25/11/2019.

ADOLPHO MARQUES SANTOS
Setor de distribuição/SAPL

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 26/11/19

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa